



LEI N.º 350, DE 06 DE AGÔSTO DE 2.008.

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar acordo judicial para quitação de dívida, e dá outras providências =**

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar acordo nos autos do processo n.º 583.08.2005.016474-7, cujo feito tramita perante o Juizado Especial Cível de Itaquera/Guaianazes, na cidade de São Paulo, que tem por objeto a liberação do bloqueio judicial do Veículo Mercedes Bens / 0370 RSD, ano de fabricação 1986, doado ao Município pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal.

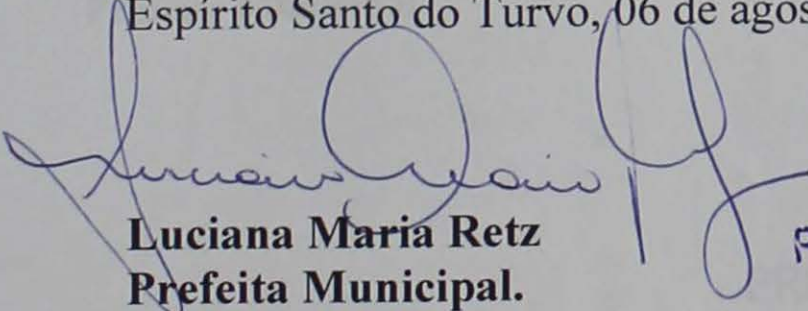
**Artigo 2º** - O valor do acordo será de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento à vista.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Espírito Santo do Turvo, 06 de agosto de 2.008.

  
**Luciana Maria Retz**  
**Prefeita Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP  
Registrado nesta Secretaria sob nº

350, fls. 18, Livro nº 01